

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/11/2023.

(em forma de resumo).

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 (dez) horas, na sede social localizada na Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130, sala 909, Santa Helena, CEP 29.055-042, Vitória/ES, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no livro de presença, instalando-se a assembleia na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. A seguir foi eleita a mesa para dirigir os trabalhos, sendo presidente da assembleia a acionista Maria Grigio Roncetti e secretária da assembleia a acionista Eloiza Grigio Roncetti da Costa. Dando início, a presidente informou o assunto da ordem do dia: **(a)** Deliberar sobre a aprovação de um novo quadro acionário para demonstração dos atuais acionistas e suas ações; **(b)** Deliberar sobre a proposta para consolidação de um novo Estatuto Social. Postos os assuntos em discussão e votação, por unanimidade dos acionistas representando 100% do capital social, verificaram-se as seguintes **ocorrências e deliberações**: **(a)** Foi aprovado um novo quadro acionário para a sociedade, denominado ANEXO I - Boletim de Subscrição do Capital Social, que faz parte integrante desta ata; **(b)** Foi aprovado a consolidação do Estatuto Social, denominado Anexo II, que também faz parte integrante desta ata. O Presidente da mesa pede a palavra e ratifica a composição da diretoria pelos seguintes membros, com mandato válido até 29/09/2024: **Diretora Presidente: Eloiza Grigio Roncetti da Costa e Diretora Vice-Presidente: Maria Grigio Roncetti**, os quais já tomaram posse na AGE de 27/09/2021 e declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis ou de gestão. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Maria Grigio Roncetti - Presidente da Assembleia; Eloiza Grigio Roncetti da Costa - Secretária da Assembleia. Acionistas: Maria Grigio Roncetti; Izabel Grigio Roncete; Marizete Grigio Roncete; Eloiza Grigio Roncetti da Costa; Martinho Grigio Roncetti; Tânia Grigio Roncetti. A presente Ata é cópia fiel do que consta do livro de registro de atas da companhia, conferindo com a original.

Maria Grigio Roncetti
Presidente da Assembleia

Eloíza Grigio Roncetti da Costa
Secretária da Assembleia

Diretoria:

Maria Grigio Roncetti

Eloíza Grigio Roncetti da Costa

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

(ANEXO I)**AGE de 20/11/2023.****Quadro Acionário
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Nº	ACIONISTAS	Quant. Ações	Valor Total-R\$	%
01	Maria Grigio Roncetti , brasileira, viúva, empresária, nascida em 21/05/1942, residente e domiciliada na Rua Doutor Guilherme Serrano, 165, Apto. 1401, Ed. Aqua Vitória, Barro Vermelho, Vitória ES, CEP 29057-650, filha de José Antonio Grigio e Luiza de Aguiar Brandão, portadora da C.I. nº. 323.260-SSP-ES, expedida em 29/12/75, e CPF nº. 689.935.877-87.	9.945	9.945,00	0,999928
02	Izabel Grigio Roncete , brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada na Rua Constante Sodré, nº. 961, Apto. 501, Bairro Praia do Canto, CEP nº. 29055-420, Vitória - ES, filha de Dórico Roncete e Maria Grigio Roncete, natural de Afonso Cláudio - ES, nascida em 11/07/1959, CPF nº. 656.688.477-72, portadora da carteira de identidade nº. 491.350 SSP/ES.	196.925	196.925,00	19,79997
03	Marizete Grigio Roncete , brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, domiciliada na Rua Constante Sodré, nº. 961, Apto. 501, Bairro Praia do Canto, CEP nº. 29055-420, Vitória - ES, filha de Dórico Roncete e Maria Grigio Roncete, natural de Afonso Cláudio - ES, nascida em 24/12/1961, CPF nº. 818.404.627-87, portadora da carteira de identidade nº. 500.555 SSP/ES.	196.925	196.925,00	19,79997
04	Eloiza Grigio Roncetti da Costa , brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua João Nunes Coelho, nº 114 – Ap. 303, bairro Mata da Praia, Vitória/ES – CEP: 29.065-490, filha de Dorico Roncete e Maria Grigio Roncete, nascida em 08/05/1966, natural de Afonso Cláudio - ES, portadora da carteira de identidade nº 666.707 SSP/ES, expedida em 13/09/1996 e C.P.F. nº. 005.263.427-22.	196.925	196.925,00	19,79997
05	Tânia Grigio Roncetti , brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, domiciliada na Rua Brasília, nº. 40, Apto. 802, Bairro Itapuã, CEP nº. 29101-730, Vila Velha - ES, filha de Dórico Roncete e Maria Grigio Roncete, natural de Afonso Cláudio - ES, nascida em 18/09/1973, portadora da carteira de identidade nº. 1.005-370 e C.P.F. nº. 034.764.037-00.	196.926	196.926,00	19,80007

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

06	Martinho Grigio Roncetti , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, domiciliado na Rua Goiás, nº. 58, Apto. 801, Bairro Itapuã, CEP nº. 29101-580, Vila Velha - ES, filho de Dórico Roncetti e Maria Grigio Roncetti, natural de Afonso Cláudio - ES, nascido em 24/01/1970, portador da carteira de identidade nº. 1029328-SSP-ES e CPF nº. 008.005.947-38.	196.926	196.926,00	19,80007
	TOTAL	994.572	994.572,00	100,00

Vitória - ES, 20 de novembro de 2023.

Maria Grigio Roncetti

Izabel Grigio Roncete

Marizete Grigio Roncete

Eloiza Grigio Roncetti da Costa

Tânia Grigio Roncetti

Martinho Grigio Roncetti

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

(ANEXO II)

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 20/11/2023.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação e Características.

Art. 1º - A MAJ PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Sede, Foro e Dependências.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130, sala 909, Santa Helena, CEP 29.055-042, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembléia Geral.

Objeto Social.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação; 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios.

Duração.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Do Capital Social.

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 994.572,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais) dividido em 994.572 (novecentas e noventa e quatro mil e quinhentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional e em bens.

Art. 6º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições de capital, na proporção das ações que possuírem na Companhia, devendo o mesmo direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da convocação da Assembleia

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

Geral Extraordinária para aumento de capital social.

Das Ações.

Art. 7º - As ações subscritas farão jus a dividendos "*pro rata temporis*", na proporção dos montantes efetivamente realizados, exceto as distribuições devidas à acionista **MARIA GRIGIO RONCETTI**, que serão sempre no mínimo de **30% (trinta por cento)**.

Art. 8º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 9º - Poderão ser criadas ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, mas conferem a seus titulares as seguintes vantagens:

- a) dividendos prioritários de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital social, nunca inferior a maior taxa de dividendos paga a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social;
- b) atualização do valor dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no índice de correção aplicada às cadernetas de poupança;
- c) prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Companhia;
- d) participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores.

§ 1º: As ações preferenciais a serem criadas adquirirão direito de voto sempre que a Companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante 03 (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservarão até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

§ 2º: A Companhia poderá emitir debêntures conversíveis ou simples, nos termos da legislação em vigor, por deliberação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS****Assembléia Geral.**

Art. 10 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento, **exceto se houver veto da acionista MARIA GRIGIO RONCETTI**.

Assembléia Geral Ordinária.

Art. 11 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no Art. 132 da Lei 6.404/76.

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 12 - Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Convocação.

Art. 13 - Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, será convocada de acordo com o disposto pela Lei 6.404/76.

Art. 14 - Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º: A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital votante, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

§ 2º: A Assembléia Geral será presidida por um acionista, Diretor ou não, indicado pelos acionistas, o qual designará dentre os presentes um Secretário.

Quórum Especial para Deliberação de Determinadas Matérias de Competência das Assembleias Gerais.

Art. 15 – Dependerão do voto favorável de acionistas que representem mais do que 75% do capital votante as deliberações sobre:

I – Aprovação das matérias previstas no Art. 136 da Lei 6.404/76;

II – Modificação do capital social, exceto se verificadas cumulativamente às seguintes condições:

a) a proporção “capitais próprios/ativo líquido total” da Companhia no balanço de encerramento do exercício, ou outro balanço levantado durante o exercício, se tornar a 25 %;

b) o aumento do capital social não exceder a 25% do capital social subscrito;

III – Criação de classe especial de ações ordinárias e preferenciais;

IV – Emissão de debêntures conversíveis em ações ou que confirmam aos respectivos titulares direito a participação na receita ou nos lucros da Companhia;

V – Não distribuição integral dos lucros apurados no exercício, conforme disposto no item III do Art. 30 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer alterações estatutárias que modifiquem a forma de convocação, instalação e deliberação da Assembléia Geral, criação, eleição de membros do Conselho de Administração, a forma de convocação desse órgão, a instalação das suas reuniões e o quórum qualificado para as suas deliberações.

Parágrafo Único: Dependerá igualmente de voto favorável de acionistas, que representem

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

mais do que 75% do capital votante, a distribuição de dividendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, nas sociedades em que a Companhia participe.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração.

Art. 16 – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta de dois diretores.

Remuneração.

Art. 17 – A Assembléia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Composição.

Art. 18 – A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) deles denominado Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente.

§ 1º: Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo por ela destituíveis a qualquer tempo, e terão mandato de 03 (três) anos, permitindo a reeleição e dispensada a prestação de garantia para gestão.

§ 2º: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembléia Geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º: A vigência do mandato dos Diretores se prorroga automaticamente até que ocorra a posse dos novos Diretores.

Art. 19 – Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor, o outro Diretor poderá designar o substituto, que ocupará o cargo até o término do mandato do substituído. Na hipótese de redução a menos de 2 (dois) membros da Diretoria, será imediatamente convocada Assembléia Geral para a eleição dos novos membros, que exercerão o mandato até finalizar o tempo dos destituídos.

Investidura.

Art. 20 – Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dispensada esta formalidade no caso de reeleição, também dispensado essa formalidade quando a posse ocorrer na própria ata de eleição ou reeleição.

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

Atribuições e Poderes.

Art. 21 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, notadamente:

I – Elaborar o orçamento anual e o fluxo de caixa da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;

II – Elaborar os estudos relativos a novos investimentos e submeter as respectivas propostas à apreciação da Assembléia Geral;

III – Manter a Assembléia Geral informada acerca da marcha dos negócios das empresas nas quais participa e de quaisquer fatos relevantes verificados nos seus órgãos deliberativos e de fiscalização;

IV- Aprovar a contratação de empregados ou prestadores de serviços;

V- Aprovar a abertura e o fechamento de dependências, bem como a mudança de endereço, atribuir-lhes capital e nomear gerentes e encarregados;

VI – Estabelecer a política pessoal; e

VII – Zelar pela observância das leis e do Estatuto, podendo praticar todos os demais atos de gestão da Companhia.

Art. 22 – Compete ao Diretor–Presidente:

I – Presidir as reuniões de Diretoria, nas quais terá o voto de desempate;

II – Coordenar a ação dos demais Diretores;

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as leis e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; e

IV – Representar a Companhia junto ao Governo e às entidades de classe, e desenvolver as relações públicas e com a imprensa.

Art. 23 – Compete ao Diretor Vice Presidente:

I – Substituir, exercendo todos os poderes previstos no artigo acima, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais; e

II – Auxiliar e assessorar o Diretor-Presidente, em todas as suas funções, bem como cooperar com a Diretoria na consecução do objetivo social.

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

Art. 24 – Aos Diretores compete em geral, além de desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria:

I – Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

II – Servir com lealdade à Companhia, mantendo absoluta reserva em relação aos negócios que, em função do cargo exercido, venham ao seu conhecimento.

Reuniões.

Art. 25 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor-Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 1º: As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 2º: Cabe o voto escrito e antecipado, assim como a delegação de votos entre os Diretores.

Representação da Companhia.

Art. 26 – Os Diretores, individualmente, terão as seguintes atribuições:

I – Representar a Companhia em Juízo ou fora dele;

II – Constituir procuradores, “*ad-judicia*” e “*ad-negotia*”, estes últimos sempre com prazo determinado e especificados os atos e operações que poderão praticar;

III – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Art. 27 - DOIS DIRETORES, SEMPRE EM CONJUNTO, TÊM A SEGUINTE ATRIBUIÇÃO:

I – ALIENAR E ONERAR BENS, MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, ASSUMIR FINANCIAMENTOS.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento.

Art. 28 – O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

§ 1º: O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios em que, a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito de voto, for instalado pela Assembléia Geral, a qual elegerá, para constituí-lo 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos.

§ 2º: O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, ainda que a matéria não conste da convocação, quando se procederá:

- I) eleição dos membros efetivos e suplentes;
- II) fixação de suas remunerações;

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

III) posse do Conselho Fiscal que funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua instalação.

§ 3º: A remuneração dos Conselheiros Fiscais obedecerá ao mínimo estabelecido em Lei e será proporcional ao tempo de funcionamento do Conselho, sendo que somente será remunerado o Conselheiro que efetivamente exercer suas funções.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Exercício Social e Demonstrações Financeiras.

Art. 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantadas o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único: A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores que o semestre, por deliberação da Diretoria, ou da Assembléia Geral, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Destinação do Lucro.

Art. 30 – Ao final de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e das demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e, dos lucros líquidos apurados, após as provisões, amortizações e depreciações determinadas ou permitidas por Lei, deduzir-se-ão:

- I) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- II) parcela necessária ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da legislação aplicável;
- III) o saldo terá o destino que for determinado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 31 – Para os casos de dissolução, liquidação e extinção da Companhia serão observadas as disposições vigentes.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas da Lei 6.404/76.

MAJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ 10.556.319/0001-51 | NIRE 32300030581

Art. 33 – Na hipótese de divergências quanto ao conteúdo do presente Estatuto Social, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, a fim de dirimir toda e qualquer controvérsia a este respeito.

Vitória (ES), 20 de novembro de 2023.

Maria Grigio Roncetti
Presidente da Assembleia

Eloíza Grigio Roncetti da Costa
Secretária da Assembleia

Advogado

João Alfredo de Souza Ramos
Advogado OAB/ES nº 3247
CPF 243.565.577-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAJ PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00526342722	ELOIZA GRIGIO RONCETTI DA COSTA
00800594738	MARTINHO GRIGIO RONCETTI
03476403700	TANIA GRIGIO RONCETTI
24356557700	JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS
65668847772	IZABEL GRIGIO RONCETE
68993587787	MARIA GRIGIO RONCETTI
81840462787	MARIZETE GRIGIO RONCETE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2024 12:10 SOB N° 20232050384.
PROTOCOLO: 232050384 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400135160. CNPJ DA SEDE: 10556319000151.
NIRE: 32300030581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
MAJ PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br